

LEI Nº 257.2000

DE 30 DE MAIO DE 2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS OU CONTRATOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL e da outras providências.”

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a assinatura de Convênios ou Contratos com o GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.

Parágrafo Único- Os Convênios ou Contratos de que trata o presente artigo devem obrigatoriamente ter cunho benéfico para a população do Município de Nova Ramada.

Art. 2º- Todos os Convênios ou Contratos, uma vez assinados e recebidos devem ser repassados para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada, através de cópia.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 01 de maio de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de maio de 2000.**

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**ORLANDO RUBERT**  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento